



Embrapa Agricultura Digital

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG: 135027

1. OBJETO CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de discos rígidos (HDDs - *Hard Disk Drives*) de classe *Enterprise*, para uso em Data Center ou NAS de alto desempenho, com capacidade nominal mínima de 12 TB (doze terabytes), destinados à expansão do cluster de armazenamento distribuído baseado em CEPH da infraestrutura computacional do Laboratório Multiusuário de Bioinformática da Embrapa.

1.2 Os dispositivos serão utilizados na expansão da capacidade de armazenamento temporário para dados intermediários gerados durante a execução de análises de dados de bioinformática no cluster, aproveitando a capacidade de processamento das máquinas existentes.

1.3 A aquisição compreende o fornecimento dos HDDs, embalagem, transporte, entrega, documentação técnica, garantia e todos os demais custos necessários ao pleno atendimento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será conduzida em conformidade com as seguintes bases legais e normativas:

(a) **Regime Jurídico Principal:** A contratação em tela submete-se primariamente às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), que estabelece o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta é a legislação nuclear que rege as licitações e contratos da Embrapa.

(b) **Lei Geral de Licitações:** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública em geral (tendo revogado as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002). Para as empresas estatais, esta lei serve como referência subsidiária e para a incorporação de melhores práticas e inovações em contratações públicas, para temas não tratados exhaustivamente na Lei nº 13.303/2016 e sempre que sua aplicação for compatível com o regime jurídico das estatais.

(c) **Norma Interna Específica:** O Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios (RLCC) da Embrapa, aprovado pela Resolução Consad nº 277, de 21 de março de 2024, e publicado no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 16/2024. Este regulamento interno, fundamentado na Lei nº 13.303/2016, estabelece as normas e procedimentos específicos para as licitações, contratos e convênios da Empresa, devendo ser integralmente observado.

(d) **Orientações Complementares:** A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e as orientações normativas da Advocacia-Geral da União (AGU) deverão ser rigorosamente observadas como balizadores para a atuação da administração pública na condução do certame e na execução do contrato, garantindo a segurança jurídica e a adequação aos controles.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1 O Laboratório Multiusuário de Bioinformática da Embrapa (LMB) possui uma demanda elevada e contínua por capacidade de armazenamento computacional, em especial para a manipulação de dados intermediários de alto volume gerados durante as análises executadas no cluster.

3.2 Com a recente implantação do sistema de armazenamento distribuído CEPH no laboratório, tornou-se estrategicamente viável e vantajoso aproveitar a capacidade de processamento dos servidores já integrantes do cluster para estruturar um volume de armazenamento temporário dedicado a tais dados.

3.3 Para a efetiva implantação e operação contínua desse volume de armazenamento distribuído, é indispensável a aquisição de HDDs de classe *Enterprise*, projetados especificamente para suporte a cargas de trabalho intensas em ambiente Data Center.

3.4 A opção por unidades HDD de classe *Enterprise* justifica-se pela exigência de operação ininterrupta (24x7), presença de sensores de vibração rotacional (RV *sensors*), alta durabilidade, tolerância a vibrações em gabinetes de alta densidade e mecanismos avançados de confiabilidade.

3.5 Requisitos como registro magnético convencional (CMR), MTBF mínimo de 2.000.000 de horas e garantia de 5 anos pelo fabricante são fundamentais para assegurar a integridade dos dados, minimizar falhas

prematuras e evitar a indisponibilidade do ambiente de armazenamento.

3.6 A contratação otimiza os recursos computacionais da instituição ao reaproveitar a infraestrutura de hardware existente no cluster, promovendo o uso racional do orçamento sem exigência de marcas ou modelos exclusivos.

3.7 A não aquisição dos dispositivos impedirá a expansão do volume temporário do CEPH, sobrecarregando os recursos atuais e podendo causar gargalos ou atrasos na execução de pesquisas e análises bioinformáticas.

4. REGRAS ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de aquisição de item único e indivisível, composto por 15 (quinze) unidades de HDD SATA III de 12 TB com as mesmas características técnicas mínimas.

4.2 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando o fornecimento integral da quantidade prevista.

4.3 A licitante deverá informar, em sua proposta, fabricante, marca, modelo, *part number*, capacidade, prazo de garantia e demais características necessárias à análise do produto ofertado.

4.3.1 A proposta comercial enviada pela licitante deverá obrigatoriamente seguir o modelo disponibilizado no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4 A Administração avaliará a proposta e a documentação da licitante conforme a ordem de classificação, observando o atendimento integral das especificações deste Termo de Referência.

4.5 A formalização da contratação ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme definido no procedimento de contratação.

4.6 Não será exigida marca específica. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	CatMatSiads	Especificação detalhada	Unid.	Quant.
1	CatMat: 479104 Siads: 002873052	HDDs (Hard Disk Drives) da classe Enterprise, para uso em Data Center ou NAS de alto desempenho, capacidade mínima de 12 TB (doze terabytes), formato de 3,5 polegadas, interface SATA III 6 Gb/s, destinados ao cluster de armazenamento CEPH do Laboratório Multiusuário de Bioinformática da Embrapa.	UN	15

5.1. Requisitos técnicos mínimos do item:

- Produto novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior;
- Capacidade nominal mínima de 12 TB (doze terabytes) por unidade;
- Formato físico de 3,5 polegadas (*LFF - Large Form Factor*);
- Interface de conexão SATA III com taxa de transferência de até 6 Gb/s;
- Velocidade de rotação de 7.200 RPM;
- Tecnologia de gravação CMR (*Conventional Magnetic Recording*) – não será aceita tecnologia SMR;
- Categoria *Enterprise*, para operação contínua em regime 24x7 em ambientes de Data Center ou NAS de alta densidade;
- Presença de sensores de vibração rotacional (*RV Sensors - Rotational Vibration Sensors*);
- Workload* (taxa de carga de trabalho) anual compatível com operação contínua *Enterprise*;
- MTBF (*Mean Time Between Failures*) mínimo de 2.000.000 de horas;
- Suporte a monitoramento de integridade via tecnologia S.M.A.R.T.;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos oferecida e prestada pelo fabricante;
- Preferencialmente todos os discos fornecidos do mesmo fabricante, modelo e lote de fabricação;
- Entrega acompanhada de nota fiscal e documentação técnica suficiente para comprovação das características ofertadas.

5.2. Capacidade Objetiva: A capacidade mínima de 12 TB foi definida como requisito objetivo da contratação. Não serão aceitos produtos com capacidade inferior.

5.3. Comprovação Técnica: As características técnicas deverão ser comprovadas por ficha técnica, catálogo oficial, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente.

5.4. Identificação da Proposta: A proposta deverá identificar precisamente o produto ofertado. Não será aceita descrição genérica com expressões como "similar", "equivalente" ou "conforme solicitado", sem indicação de fabricante, modelo ou *part number*.

5.5. Garantia e assistência:

- a) A contratada/fabricante deverá assegurar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- b) Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Embrapa, o diagnóstico, reparo ou substituição do produto que apresentar defeito ou falha operacional;
- c) Quando necessária a substituição, deverá ser fornecido produto novo, de primeiro uso, com características iguais ou superiores às do produto originalmente entregue;
- d) O atendimento de garantia deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do defeito.

6. DOS BENS E DOS CUSTOS INCLUSOS

6.1 O(s) bem(ns) deverão ser fornecidos, atendendo às especificações técnicas constantes do Item 5 deste Termo de Referência.

6.2 No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, frete, seguros, embalagem, garantias e todos os demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3 Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER constantes do SIASG/Comprasnet que apresentarem eventuais divergências com as especificações detalhadas neste Termo de Referência prevalecerão sobre a descrição genérica do catálogo público.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Prazo e Condições de Pagamento: A Embrapa efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens e da aceitação da correspondente Nota Fiscal/Fatura discriminativa. Caso o término do prazo ocorra em dia não útil ou em dia em que não haja expediente na Embrapa, o pagamento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.2 Forma de Pagamento e Dados Bancários: O pagamento será realizado exclusivamente por meio de Ordem Bancária de Crédito, em conta-corrente de titularidade da Contratada, devendo a agência, o banco e o número da conta estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal. É de responsabilidade exclusiva da Contratada manter atualizados seus dados bancários, eximindo a Embrapa de quaisquer custos, ônus ou atrasos decorrentes de incorreções nas informações prestadas.

7.3 Incorreções na Nota Fiscal e Envio do Arquivo XML: O recebimento do objeto e a liberação do pagamento ficam condicionados ao prévio envio do arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail institucional indicado neste Termo de Referência. Constatada qualquer incorreção ou divergência nos documentos apresentados, especialmente no documento fiscal, este será restituído à Contratada para as devidas correções. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado integralmente a partir da apresentação da documentação devidamente sanada, sem que caiba à Contratada qualquer direito a encargo, juros ou atualização financeira pelo período de paralisação.

7.4 Retenções Tributárias e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012: A Embrapa efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais devidos, na forma estipulada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como a retenção de impostos estaduais ou municipais cabíveis conforme a legislação vigente. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional ou goze de isenção/imunidade tributária, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração comprovando sua condição jurídica (conforme modelos dos Anexos II, III ou IV da IN RFB nº 1.234/2012), devidamente assinada por seu representante legal. A não apresentação da referida declaração ensejará a retenção sumária dos tributos pela Embrapa, nos termos da lei.

7.5 Critério de Atualização Financeira: Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva e comprovada da Embrapa, e mediante requerimento formal da Contratada, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, aplicando-se juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano), mediante a aplicação da fórmula contratual padrão da Instituição.

8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O prazo de execução/entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada.

8.1.1 Se o prazo de entrega recair em dia não útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos justificados que impossibilitem o cumprimento do prazo.

8.2 Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas relativas à entrega, frete, carga e descarga dos produtos.

8.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Provisoriamente: no momento da entrega, para conferência volumétrica e verificação inicial da documentação;

Definitivamente: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após testes de conformidade técnica e verificação de atendimento a todos os requisitos do item 5.

8.4 Local e horário de entrega do objeto:

Local: Embrapa Agricultura Digital (CNPTIA) – Almoxarifado

Endereço: Av. André Tosello, 209 – Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campus da Unicamp – Barão Geraldo – Campinas/SP – CEP 13083-886

CNPJ nº: 00.348.003/0116-60 | **Inscrição Estadual nº:** 244.325.440.11

Contato: Alexandre Saito / Indriati Nangoi / Leandro Carrijo

Telefone: (19) 3211-5700

Horário de recebimento: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O objeto será contratado com base nos dispositivos legais vigentes, notadamente a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), adotando-se o critério de **menor preço**.

9.1.1 Conforme o RLCC da Embrapa, é dispensável a realização de licitação para compras até os limites estabelecidos no regulamento, desde que observadas as vedações de fracionamento de despesa.

9.2 O julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação técnica e fiscal.

10. CRITÉRIO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Conforme detalhado no **Item 4 - REGRAS ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO**.

11. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa Agricultura Digital para o exercício de 2026 (Recursos DDR).

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Condições de Participação e Vedações: Poderão participar desta contratação os interessados pertencentes ao ramo do objeto contratado, desde que devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem a documentação correspondente no momento exigido. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Embrapa;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empregados ou dirigentes da Embrapa, bem como empresas das quais sejam sócios, administradores ou técnicos responsáveis;
- d) Empresas sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial caso haja plano de recuperação acolhido e homologado judicialmente e certidão emitida pela instância judicial competente atestando a aptidão econômica para contratar;
- e) Pessoas jurídicas das quais sejam sócios, administradores ou controladores cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes da Embrapa que exerçam cargo em comissão ou função de confiança na unidade promotora da aquisição;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

12.2 Consulta a Cadastros Informativos Oficiais: A verificação das condições de impedimento e regularidade do proponente será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNIA/CNJ.

12.3 Requisitos de Habilitação: A habilitação do proponente melhor classificado será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, a qual poderá ser substituída pelo comprovante de registro cadastral no SICAF, desde que mantida a validade dos registros nele constantes:

12.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Sociedade por ações: ato constitutivo acompanhado do documento de eleição de seus administradores e ata da última assembleia geral ordinária;
- d) Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados e ata da assembleia de eleição dos órgãos de administração e fiscalização;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CND/CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.

12.3.3 Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por meio de nota fiscal de fornecimento anterior;
- b) O atestado deverá indicar expressamente o fornecimento prévio de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ou discos rígidos de classe Enterprise / servidores / unidades de armazenamento, demonstrando desempenho satisfatório e cumprimento de prazos.

12.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Comprovação da boa situação financeira mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar valores superiores a 1,0 (um);
- c) Caso o proponente apresente índices de LG, LC ou SG iguais ou inferiores a 1,0 (um), ser-lhe-á exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) As empresas criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado no órgão competente;
- e) Dispensa/isenção para Pronta Entrega: Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e índices financeiros nos casos de compras para entrega imediata e integral (pronta entrega), assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias e sem obrigações futuras de assistência técnica posterior não incluídas na garantia padrão, nos termos previstos nos normativos da Embrapa e na legislação aplicável.

12.4 Validade da Verificação por Sítios Oficiais: A verificação pela Embrapa dos documentos de habilitação por meio de sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal e válido de prova para fins de habilitação e celebração do instrumento contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento - AF), a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

13.2 Na hipótese de recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Embrapa poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação/contratação.

13.3 Dar integral cumprimento à sua proposta comercial, fornecendo bens novos, de primeiro uso, sem defeitos ou vícios, estritamente de acordo com as especificações técnicas e condições exigidas neste Termo de Referência.

13.4 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega pactuado de até 30 (trinta) dias corridos e prestar garantia técnica integral pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo dos bens.

13.5 Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega dos produtos no local especificado pela Embrapa, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

13.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.7 É vedado à Contratada ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros os créditos decorrentes do contrato/instrumento equivalente sem a prévia e expressa anuência da Embrapa.

14. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

14.1 Fiscalizar a entrega e realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

14.2 Efetuar o pagamento nos prazos estipulados após o atesto da nota fiscal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios (RLCC) da Embrapa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

15.2 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência por escrito**, formalizada sempre que forem constatadas falhas ou descumprimentos de pequena gravidade que não causem prejuízo direto à execução do objeto;

b) **Multa moratória** de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso ou do fornecimento fora do prazo previsto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação/item;

c) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/item em caso de inexecução parcial ou total do objeto, ou por infração que enseje a rescisão do contrato;

d) **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar** com a Embrapa por prazo de até 2 (dois) anos, nos casos previstos na legislação e nos normativos internos.

15.3 O atraso injustificado na entrega do objeto igual ou superior a 30 (trinta) dias poderá ser caracterizado como inexecução total do contrato, sujeitando a Contratada à rescisão unilateral e à aplicação da multa compensatória cumulada com as demais sanções.

15.4 As multas previstas poderão ser aplicadas isoladamente ou de forma cumulativa com as demais sanções, devendo o seu valor ser recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado unilateralmente pela Embrapa ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios (RLCC) da Embrapa e na Lei nº 13.303/2016.

16.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e instruídos com a demonstração cabal da variação dos custos, cabendo à Administração a análise e deliberação motivada.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Dos atos da Administração decorrentes desta contratação caberá recurso ou pedido de reapreciação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme regras estipuladas no RLCC da Embrapa e na legislação de regência.

18. DAS NORMAS PENAIIS E ANTICORRUPÇÃO

18.1 Aplicam-se a esta contratação os preceitos de direito público pertinentes e, em especial, as sanções e tipificações penais relativas a licitações e contratos administrativos previstas na legislação federal aplicável, bem como as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

19. CONTAGEM DOS PRAZOS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Embrapa Agricultura Digital.

20. DEMAIS INFORMAÇÕES E CADASTRO SEI

20.1 Cadastro de Usuário Externo no SEI Embrapa: Para fins de formalização contratual, emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e assinatura eletrônica dos documentos decorrentes deste procedimento, a empresa vencedora deverá manter ou providenciar o prévio cadastro de seus representantes legais como Usuários Externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Embrapa.

20.2 Foro de Eleição: Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente procedimento de contratação e do instrumento contratual dele originado.

21. NEPOTISMO

É vedada a prestação de serviços ou fornecimento por empresa mantida por familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança na unidade promotora da contratação.

22. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As partes reconhecem a validade jurídica das assinaturas eletrônicas efetuadas na plataforma SEI/Embrapa e demais certidões eletrônicas emitidas conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

23. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador:

LEANDRO CARRIJO CINTRA

Matrícula: 338700

Analista – GBIO

Laboratório de Bioinformática da Embrapa (LMB)

Conferente:

ALEXANDRE SATOSHI SAITO

Matrícula: 352200

Supervisor de Patrimônio e Suprimentos – SPS

24. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

EDUARDO CAPUTI

Matrícula: 273728

Chefe Adjunto de Administração

Portaria nº 61/2022 de 17/01/2022 - BCA 03/2022

Anexo I - Modelo de Proposta

Embrapa Agricultura Digital (CNPTIA)

UASG: 135027

CNPJ: 00.348.003/0116-60

Inscrição Estadual: 244325440115

Endereço: Avenida André Tosello 209 Campus da Unicamp - Barão Geraldo

CEP- 13083-886 Campinas/SP

Em atendimento ao Termo de Referência, apresento nossa proposta de preço, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação detalhada	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	HDDs (Hard Disk Drives) Enterprise 12TB Discos rígidos de classe Enterprise, capacidade nominal mínima de 12 TB, formato 3.5", interface SATA III 6 Gb/s, 7.200 RPM, gravação CMR, sensores de vibração rotacional (RV sensors), MTBF mínimo de 2.000.000 horas, garantia de 5 anos pelo fabricante.		UN	15	R\$	R\$

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Impostos incidentes na prestação dos serviços: COFINS:(....)%, IRPJ:(....)%, CSLL: (.....)%, PIS/PASEP: (....)% etc.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Telefone: Fax:

E-mail:

Homepage:

Representante Legal:

Cargo:

RG: CPF:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ na qual será feito o depósito correspondente.

Local e data

Diretor ou representante legal

Nome legível / Carimbo da empresa

Anexo II - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)Planilha_PARECERES E MINUTAS PADRONIZADAS (SEI nº [11549641](#)) - [21148.003264/2024-04](#)**Minuta AJU - Autorização de Fornecimento de BENS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (SEI nº [10355991](#)) - [21148.004367/2024-83](#)****1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO****Nº do Processo SEI:** _____**Data de emissão:** _____**Hipótese legal:**☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 (☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016**1.1. Amparo Legal:** Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.**1.2. Vinculação:**1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**Razão Social:** Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária**Nome Fantasia:** Embrapa Agricultura Digital**CNPJ:** 00.348.003/0116-60**Inscrição Estadual:** 244325440115**Endereço:** Avenida André Tosello, 209, Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campus da Unicamp, bairro Barão Geraldo.**Cidade/UF:** Campinas/SP**CEP:** 13.083-886**Telefone:** (19) 3211-5700 - _____**Contato:** _____**E-mail:** cnptia.sps@embrapa.br / _____@embrapa.br**3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO****Razão social:** _____**Endereço:** _____.**CEP:** _____**Cidade:** _____**CNPJ/MF:** _____

FONE/FAX: _____

E-mail: _____

Site: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA E ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____, deverão ser fornecidos conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	_____	Unidade	_____	R\$ _____	R\$ _____
Total					R\$ _____

Valor Total por Extenso: R\$ _____

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRA

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL/ND	VALOR
135027	Nota de Empenho (SEI nº _____)	_____	_____	_____	_____	R\$ _____

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Nome Fantasia: Embrapa Agricultura Digital

CNPJ: 00348003011660

Inscrição Estadual: 244325440115

Endereço: Avenida André Tosello 209 Campus da Unicamp Barão Geraldo

Cidade/UF: Campinas/SP

CEP: 13083-886

Telefone: (19) 3211-5700 - 5792

Contato: Marcos Fernandes

E-mail para envio da Nota Fiscal - Arquivo XML- Declaração do Simples: cnptia.sof@embrapa.br

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega: Almoxarifado da Embrapa Agricultura Digital

CEP: 13083-886

Contato: Alexandre Saito / Indriati Nangoi

Horário: Das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30

Prazo de entrega: Em até 30 dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail **cnptia.sps@embrapa.br**, no prazo máximo de **05** dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: **até 30 dias corridos**, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(X) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

() Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória

de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Campinas/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **EMBRAPA***[assinado eletronicamente]*

NOME COMPLETO

Matrícula: _____

Chefe Geral

[assinado eletronicamente]

NOME COMPLETO

Matrícula: _____

Chefe Adjunto de Administração

Pelo **CONTRATADO***[assinado eletronicamente]***FORNECEDOR**

Representante Legal

Testemunhas:*[assinado eletronicamente]*

NOME COMPLETO

Matrícula: _____

[assinado eletronicamente]

NOME COMPLETO

Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Carrijo Cintra, Analista**, em 21/10/2026, às 10:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Satoshi Saito, Supervisor**, em 22/10/2026, às 10:32, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caputi, Chefe-Adjunto**, em 22/10/2026, às 10:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14275659** e o código CRC **0ED65CC8**.